

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 44/2017 – NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2018, destinadas ao curso de **Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, aprovado pela Resolução n.º 18/14-COUN; considerando a Resolução n.º 19/17-CEPE que institui os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de 30 (trinta) vagas no curso de **Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras)** obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, candidatos que apresentem domínio de Libras e que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato do registro acadêmico.
- 1.3 As provas serão realizadas no município de Curitiba/PR, em fase única.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que trata este Edital serão destinadas a duas categorias: **surdos e ouvintes**.
- 1.6 Poderão concorrer às vagas destinadas a surdos, os candidatos que apresentarem atestado médico acompanhado do exame audiométrico atualizado, comprovando a surdez/deficiência auditiva, nos termos do Decreto Federal 5626/2005 (Art. 2º. – Parágrafo Único).
- 1.7 Poderão concorrer às vagas destinadas a ouvintes, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na categoria surdos ou que não desejarem dela participar.
 - 1.7.1 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
 - 1.7.2 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis n.º 12.711/12 e n.º 13.409/16, os Decretos n.º 7.824 e n.º 9.034, as Portarias MEC n.º 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.7.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 1.7.2 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.7.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, em conformidade com a Resolução nº 60/14-CEPE.

1.7.4 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 1.7.2, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE.

1.7.5 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no processo seletivo;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;

c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do estudante.

1.7.5.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.7.5.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no Guia do Candidato.

1.8 Dos Recursos quanto ao Edital de abertura das inscrições

1.8.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.8.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX, entre os dias **03 e 04 de agosto de 2017**, ao NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Licenciatura em Libras – Recurso de Edital Nº 44/2017**.

1.8.3 Caso o recurso seja enviado via SEDEX, a postagem deverá ocorrer até **o dia 04 de agosto de 2017**.

1.8.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para o envio da resposta em caso de indeferimento.

1.8.5 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas ao interessado a partir do dia **16 de agosto de 2017**, data na qual o Edital pós período recursal, será republicado integralmente

no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br. Na ausência de recursos deferidos, a republicação torna-se dispensável.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

2.1 As vagas serão oferecidas ao sistema de cotas em atendimento ao estabelecido na legislação vigente, conforme quadro abaixo:

SURDOS

Categorias	Total de vagas	Concorrência geral	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimo per capita				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas		Pretos, pardos e Indígenas (28,51%)		Demais vagas	
Surdos (Decreto nº5.626/2005)	22	11	2		4		2		3	

OUVINTES

Categorias	Total de vagas	Concorrência geral	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimo per capita				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas (28,51%)		Demais vagas	
Ouvintes	8	4	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	P cD	Demais vagas	P cD	Demais Vagas
			1	0	1	0	1	0	1	0

* PcD - Vaga reservada à Pessoa com Deficiência

3 BANCA DE VALIDAÇÃO

3.1 Banca de Validação para Pretos, Pardos e Indígenas

3.1.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 1.7.2 serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do **dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**.

3.1.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

3.1.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **29 de setembro de 2017**.

3.1.4 O comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **04 de outubro de 2017**.

- 3.1.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 deste Edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.
- 3.1.5.1 Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Guia do Candidato acompanhado da seguinte documentação:
- RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.1.6 Aqueles que tiverem a Autodeclaração validada levarão o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverão, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme relação disponível no Guia do Candidato.
- 3.1.7 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.1.8 No dia **23 de outubro de 2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 3.1.9 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25 de outubro de 2017**.
- 3.1.10 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01 de novembro de 2017**.
- 3.1.11 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **01 de novembro de 2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.1.12 Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2017, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão a banca.
- 3.1.13 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo anterior apresentar-se novamente como candidato a vagas reservadas a candidatos autoidentificados PPI mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 3.1.14 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais diante da banca, serão registradas em sistemas de áudio e/ou vídeo.

3.2 Banca de Validação para Pessoas com Deficiência

- 3.2.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 1.7.2 deste Edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato e durante o período de inscrição.
- 3.2.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.2.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.2.3 Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 3.2.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.
- 3.2.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.2.6 O candidato inscrito às vagas previstas para pessoa com deficiência deverá, do dia **16 de agosto até o dia 15 de setembro de 2017**, entregar no NC/UFPR, os documentos que serão elencados no Guia do Candidato específicos para cada tipo de deficiência.
- 3.2.7 O(s) documento(s) mencionado(s) no subitem anterior e que constarão no Guia do Candidato deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao NC/UFPR, do **dia 16 de agosto até o dia 15 de setembro de 2017: (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR)**, devendo escrever no envelope, além do **nome do candidato e curso pretendido: LIBRAS – Edital nº 44/2017 - Documentos para Banca de Validação**.
- 3.2.8 No dia **29 de setembro de 2017** será divulgada uma lista no site oficial (www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 deste Edital, e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.2.9 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6.
- 3.2.10 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem anterior será realizada entre os **dias 09 a 20 de outubro de 2017**, em local e horário a ser disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **04 de outubro de 2017**.
- 3.2.11 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, ou ainda, que não tenha enviado

os documentos solicitados no subitem 3.2.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para:**

a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 deste Edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3 deste Edital, ou

b) a modalidade de ouvintes, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas nos subitens 1.6 e 5 deste Edital. [\(Alterado pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)

3.2.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 3.2.1 e 3.2.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas no subitem 1.7.2 deste Edital.

3.2.13 No dia **23 de outubro de 2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.

3.2.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25 de outubro de 2017**.

3.2.15 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01 de novembro de 2017**.

3.2.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **01 de novembro de 2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

3.2.17 A banca de avaliação estabelecida no item 3.2.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias. [\(Incluído pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)

3.2.18 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento. [\(Incluído pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

4.2 As inscrições serão realizadas no período do dia **16 de agosto até às 23 horas do dia 14 de setembro de 2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **15 de setembro de 2017**.

4.2.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às 23h00min do dia **14 de setembro de 2017** e FINALIZA-LO até às 23h40min.

4.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pelo site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo **preferencialmente nas agências do Banco do Brasil**, na rede bancária ou em casas lotéricas até o dia **15 de setembro de 2017**.

- 4.4 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 4.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – **surdo ou ouvinte** – sendo elas, excludentes entre si.
- 4.5.1 Caso o candidato assinale a categoria **surdo** no ato da inscrição, deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e entregá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame audiométrico atualizado, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 4.5.2 O candidato que optar pela categoria **surdo** no momento da inscrição e que não enviar os documentos conforme o solicitado no item 5 deste Edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 4.5.3 Os candidatos ouvintes que optarem pela concorrência especial previstas no item 1.7.2 deste Edital, deverão necessariamente optar por uma das seguintes modalidades de concorrência:
- a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - c) autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
 - d) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD)
 - e) renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - g) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)
 - h) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 4.5.3.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.
- 4.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 4.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.8 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.9 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 4.10 A partir de **21 de agosto de 2017**, o candidato deverá verificar no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br, no link específico do presente Processo Seletivo, a situação de homologação do pagamento da taxa de sua inscrição.
- 4.11 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato/NC), ou ainda através do Sistema Interativo do Usuário disponível no site oficial do NC/UFPR, até às 17h30min do dia **21 de setembro de 2017**.

- 4.12 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição impossibilitando a sua homologação e não a resolver até **21 de setembro de 2017** terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 4.13 A partir do dia **22 de setembro de 2017** será disponibilizada uma lista preliminar, contendo os nomes dos candidatos **surdos** que tiveram a sua inscrição homologada no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br.
- 4.13.1 Caso o candidato que tenha optado pela categoria de **surdos** no momento da inscrição e não figure na lista citada no subitem anterior, ele deve entrar em contato com o NC/UFPR através do Sistema Interativo do Usuário até às **17h30min do dia 28 de setembro de 2017**.
- 4.14 No dia **01 de novembro de 2017** será disponibilizada a lista definitiva das inscrições homologadas, no endereço do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), contendo os nomes e as respectivas categorias de concorrência dos candidatos (surdos ou ouvintes).
- 4.15 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 4.16 Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**
- 4.16.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, ou para o candidato que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 4.16.2 O pedido de isenção através do CadÚnico deverá ser solicitado do dia **16 até o dia 23 de agosto de 2017**, em formulário específico que estará disponibilizado no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br.
- 4.16.3 O pedido de isenção através da Lei nº 12.799/13 deverá ser solicitado em um formulário específico que estará disponibilizado no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br, do dia **16 até o dia 30 de agosto de 2017**, das 8h30min às 17h30min, ou via Sedex, desde que postado até às 17h30min do dia **30 de agosto de 2017**.
- 4.16.4 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição e:
- Para a **Isenção pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição;
 - Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
 - preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR;
 - fotocopiar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação constante no **Guia do candidato**;
 - fotocopiar uma declaração ou um documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Licenciatura em Libras / Documentos para isenção da taxa de inscrição / Edital nº 44/2017, nome do candidato e número da inscrição**.

- 4.16.5 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número da sua inscrição no Processo Seletivo e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no subitem anterior, alínea “b”.
- 4.16.6 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 4.16.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada nos subitens 4.16.2 e 4.16.3 deste Edital.
- 4.16.8 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br, a partir do dia:
- a) **28 de agosto de 2017** para os candidatos que solicitarem através do CadÚnico;
 - b) **11 de setembro de 2017** para os candidatos que solicitarem através da Lei nº 12.799/13.
- 4.16.9 Questionamento sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br.
- 4.16.10 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias, terão o pedido indeferido (a contar do último dia previsto para solicitação).
- 4.16.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **15 de setembro de 2017**.
- 4.16.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.16.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da referida taxa para o Processo Seletivo a que se refere este Edital.

5 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 5.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 5.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos ou deficientes auditivos deverá entregar ao NC/UFPR, **no período de 16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, o atestado médico acompanhado de exame audiométrico atualizado.
- 5.4 O modelo de atestado médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O atestado médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 5.5 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha sido expedido há no máximo 180 dias. Este laudo deverá

ser legível e conter o tipo e grau de perda auditiva do candidato, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o documento.

- 5.6 O exame de audiometria deve ter sido emitido em 2016 ou 2017 e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.7 O atestado médico e o exame de audiometria devem ser colocados em um envelope lacrado e entregues diretamente ao NC/UFPR, **no período de 16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I – Agrárias, Rua dos Funcionários, nº 1.540, Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Licenciatura em Letras- Libras / Atestado Médico e Audiometria – Edital nº 44/2017 – Nome do Candidato – Nº de inscrição**.
- 5.8 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ouvintes.
- 5.9 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.10 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **no período de 16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **Licenciatura em Libras – Nome do Candidato - Atendimento Especial – Edital Nº 44/2017**.
- 6.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, além de conter, na descrição clínica, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressão de objetos em 3D.

6.5 Das Lactantes/Amamentação

- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **no período de 16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, para o endereço mencionado no subitem 6.2 deste Edital.

- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.5.3 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 6.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 6.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital, sob pena de estar impedido utilizar o referido aparelho.
- 6.6.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 6.2 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o fato ao NC/UFPR, **no período de 16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 6.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 6.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 6.6.5 O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **16 de agosto até 15 de setembro de 2017**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 No dia **29 de novembro de 2017**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço de realização da prova.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.

8 DAS PROVAS

- 8.1 A prova será constituída por questões de Conhecimentos Gerais, Específicos de Libras, Português e produção de Texto, no valor total de 100 (cem) pontos.
- 8.2 A composição da prova terá, preliminarmente, a seguinte forma:
- 20 (vinte) questões objetivas sobre Conhecimentos Gerais e Específicos de Libras, disponibilizadas apenas em Libras, no valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada, totalizando 70 (setenta) pontos;
 - 09 (nove) questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna, no valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 9 (nove) pontos;
 - 01 (uma) questão discursiva (redação) no valor de 21 (vinte e um) pontos.
- 8.2.1 Para os candidatos **surdos**, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna será constituída de 9 (nove) questões objetivas de Português, e 1 (uma) questão discursiva elaboradas e avaliadas como segunda língua, em respeito ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/2005.
- 8.2.2 Para os candidatos **ouvintes**, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna (inglês ou espanhol) será constituída de 6 (seis) questões objetivas de Português, e 1 (uma) questão discursiva avaliadas como língua materna e 3 (três) questões objetivas de Língua Estrangeira Moderna.
- 8.3 O Conteúdo Programático para as provas encontra-se no Guia do Candidato.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A prova será realizada em **03 de dezembro de 2017**, com início às 14h00min, com duração de 5 (cinco) horas.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 12h45min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de

ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.

- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 9.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com fotos recentes, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 9.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro, e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 9.8.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 9.9 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.10 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 9.11 Na sala de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer objetos que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 6.6.5;
 - h) emprestar materiais de outros candidatos para a realização da prova.

- 9.11.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.11 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.11.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.12 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 9.11, 9.11.1 e 9.11.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.13 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.14 Cada candidato receberá um caderno de provas no qual deverá assinalar um alternativa para cada uma das questões objetivas. As 20 (vinte) questões iniciais (Conhecimentos Gerais e Específicos em Libras) terão os enunciados e as alternativas disponibilizados apenas em Libras por meio de um vídeo. As demais questões objetivas (Português e Língua Estrangeira Moderna), com os respectivos enunciados e alternativas, constarão apenas no caderno de provas.
- 9.15 As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos no programa da disciplina, conforme Guia do Candidato.
- 9.16 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos em Libras serão disponibilizadas exclusivamente em Libras, por meio da apresentação de um vídeo, transmitido em duas etapas:
a) Primeira etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada duas vezes, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre a primeira apresentação e a repetição. Após a apresentação de cada questão, o candidato terá 15 (quinze) segundos para marcar a sua resposta no caderno de questões.
b) Segunda etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada uma vez, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre as questões.
- 9.17 O tempo de cada questão apresentada no vídeo será o mesmo para todos os candidatos.
- 9.18 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 9.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.20 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.21 O candidato poderá retirar-se da sala somente após o final da projeção do vídeo, conforme previsto no item 9.16, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo se não respeitar o disposto neste item.

- 9.22 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 9.23 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 9.24 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.25 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.26 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 9.27 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.28 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero, a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.29 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.30 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 9.31 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta **ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**, valendo-se somente do **espaço reservado** à questão no caderno de prova.

- 9.32 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.33 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.34 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

10 DOS RECURSOS FRENTE ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

10.1 Do Gabarito Provisório

- 10.1.1 No dia **03 de dezembro de 2017**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br.
- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio deste Edital e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **00h01min do dia 04 e as 23h59min do dia 05 de dezembro de 2017**, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br.
- 10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 10.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **18 de dezembro de 2017**, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **18 de janeiro de 2018**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.
- 10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
 - c) o algarismo da quinta casa decimal será automaticamente descartado.
- 10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 8.2.

- 10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.10 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br em **18 de dezembro de 2017**, juntamente com a lista com os candidatos classificados que terão a questão discursiva corrigida. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 10.1.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 10.2.1 No dia **11 de dezembro de 2017** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre as **00h01min até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2017**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site oficial.
- 10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **18 de dezembro de 2017**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11 DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 11.1 Somente terão a questão discursiva (redação) avaliada os candidatos que acertarem no mínimo 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos e também 3 (três) questões de Português e Língua Estrangeira, totalizando um mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos.
- 11.2 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem o mínimo exigido no subitem anterior, como também o candidato que obtiver nota zero na questão discursiva (redação).
- 11.3 Na avaliação da questão discursiva será considerado:
- a) fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
 - b) de acordo com o Decreto Federal nº 5.626/2005, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua com primazia sobre os aspectos semânticos, respeitada a especificidade da estruturação frasal do texto dos surdos.

- 11.3.1 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.
- 11.3.2 O candidato terá acesso através do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:
- avaliação das questões discursivas;
 - relação dos critérios empregados na avaliação;
 - pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - a nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 11.3.3 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com no máximo 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:
- se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

11.4 Dos Recursos Frente a Correção da Questão Discursiva

- 11.4.1 No dia **19 de dezembro de 2017**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas com as respectivas avaliações, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). [\(Alterado pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)
- 11.4.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas às questões, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 11.4.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 19 até as 23h59min do dia 20 de dezembro de 2017**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). [\(Alterado pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)
- 11.4.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 11.4.3 Os recursos em desacordo com os subitens **11.4.2.1** e **11.4.2.2** serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 11.4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 11.4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 11.4.6 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12 de janeiro de 2018**, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12 de fevereiro de 2018**.

12 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 12.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.

- 12.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas das quais trata a Lei nº 12.711/12, até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 12.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 12.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas das provas realizadas;
 - c) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - d) um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas das provas realizadas.
- 12.4 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais destinados à finalidades institucionais.
- 12.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I - maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 - II - maior nota na questão discursiva (redação);
 - III - maior nota nas questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna;
 - IV - se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 12.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 12.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **12 de janeiro de 2018**.

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 13.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

- 13.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2018, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- 13.3 Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 13.1.2 e 14 deste Edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 13.5 O Registro Acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral deverá ser realizado no **NAA** (Núcleo de Assuntos Acadêmicos), sito a **Praça Santos Andrade, 50, Centro** (Prédio Central da UFPR), **Curitiba, PR**, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
- a) documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;
 - d) comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
 - e) Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.
 - f) Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca. [\(Alterado pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017\)](#)
- 13.6 Como documentos de identificação poderá ser aceita a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Salienta-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 13.7 Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do descrito no item 13.5 deste Edital.
- 13.8 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, o documento será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE até o prazo de seu vencimento.

- 13.10 Caso o candidato não consiga regularizar a sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, o seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem a Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.13 Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão prevista na Lei Nº 12.711/12, deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escolas públicas.
- 13.14 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou a carteira de identidade.
- 13.15 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 13.16 Não serão aceitos, nas categorias de inclusão, candidatos que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- 13.17 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade, a Declaração de Conclusão de Ensino Médio, a Certidão de conclusão de Ensino Superior ou o Histórico Escolar de nível graduação.
- 13.18 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, também deverão apresentar o original ou uma fotocópia autenticada em cartório do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil. (Alterado pela Retificação nº 11/2017 publicada no dia 16/08/2017)
- 13.19 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por Tradutor Juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.20 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do MERCOSUL, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 13.21 Não serão aceitos documentos não originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 13.22 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade, deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 13.23 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, o seu representante, munido da cópia de documento que o identifique, deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

- 13.24 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- 13.25 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 13.5 deste Edital.
- 13.26 Perderá o direito à vaga e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor.
- 13.27 Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei Nº 12.711/12, prevista no subitem 1.7.2, alíneas a) e b), que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.
- 13.28 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.
- 13.29 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados via abertura de processo administrativo no NAA – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.
- 13.30 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
- 13.31 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o Registro.
- 13.32 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.33 Após efetuar o Registro Acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do Registro Acadêmico, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 13.34 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal ato, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu Registro Acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 13.35 O candidato que já tiver Registro Acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo Registro Acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no NAA a opção de qual curso deseja cancelar.
- 13.36 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 13.26, 13.27, 13.28 e 13.34 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos no calendário disponível no Guia do Candidato.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

- 14.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 14.4 Será convocado o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 14.5 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 14.6 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos Editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 14.7 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 14.8 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 14.9 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos em Edital, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 14.10 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública, ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 14.11 Os horários dispostos neste Edital e em outros complementares obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 14.12 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Pública Nominal.
- 14.13 A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo o fato de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 14.15 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 14.16 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 14.17 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 14.18 O Registro Acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos subitens 13.5 e 13.24, e respectivos subitens deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.

- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 15.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 15.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos a instituições de caridade.
- 15.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.7 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 15.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2018.
- 15.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NAA quanto aos assuntos relacionados com o registro acadêmico, e os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 02 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR